

DO STJ. 4. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE ATOS EXPROPRIATÓRIOS. SÚMULA 83/STJ. 5. AGRAVO IMPROVIDO.

(...)

3. De fato, a jurisprudência consolidada desta Corte se firmou no sentido de considerar válida a citação/intimação de pessoa jurídica recebida por quem se apresenta como representante legal da empresa, sem nenhuma ressalva sobre a inexistência de poderes para representar em juízo.

(...)

(AgInt no AREsp 1521319/DF, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZI, TERCEIRA TURMA, julgado em 30/03/2020, DJe 06/04/2020) g.n.

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA. SEGURO HABITACIONAL. CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. VALIDADE. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA POR VÍCIOS CONSTRUTIVOS. ENTENDIMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. Nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte Superior, é válida a citação da pessoa jurídica, realizada no endereço de sua sede principal, mesmo que recebida por pessoa que não tenha poderes expressos para tal, em razão da teoria da aparência. Incidência da Súmula 83/STJ.

(...)

4. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no REsp n. 1.873.329/SP, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 25/10/2021, DJe de 26/11/2021.)

Ao contrário do que afirma a pessoa jurídica em sua petição, o mandado não foi entregue na Rua Dr. Miguel Paulo Capalbo, nº 214, Pari, São Paulo - SP, 03035-040, mas sim na Rua Guaranta, nº 555, Pari, São Paulo - SP, 03035-050, como comprova o envelope corretamente endereçado e etiquetado pelos Correios (fls.02 do doc.SEI 062003943) e o Aviso de Recebimento do doc.SEI 060434583. A alegação de que o funcionário que assinou o recebimento da correspondência não presta serviços na sede administrativa da empresa, mas na loja da Rua Dr. Miguel Paulo Capalbo, nº 214, Pari, São Paulo - SP, 03035-040, não tem o condão de afastar a presunção de veracidade da informação constante do aviso de recebimento, documento emitido por empresa pública federal.

Relativamente à alegação de que o mandado teria sido entregue pelos Correios em dia não útil, ressalte-se que não há óbice legal para a entrega de citação com registro postal no sábado, hipótese em que o início do prazo se dará no primeiro dia útil seguinte. Não obstante, em consulta realizada no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, constatou-se que o mandado de citação com o código de rastreamento BR-161582245BR foi entregue ao destinatário no dia 14/03/2022 (segunda-feira), conforme comprova o doc. SEI 068118175.

Constatado o equívoco da certidão do doc.SEI 060435040 e do despacho do doc.SEI 062336733, foi proferido despacho rerratificador (docs.SEI 068119693), ressaltando-se que a leitura equivocada da informação constante do aviso de recebimento, por esta Comissão Processante, foi favorável à defesa e não implicou em qualquer nulidade no presente feito.

Finalmente, não se verifica qualquer nulidade no ato de citação em decorrência de ter o mesmo se realizado no endereço da matriz da empresa e não da filial. A filial, como espécie de estabelecimento, é um instrumento, uma universalidade de fato que integra o patrimônio da sociedade empresária e não constitui uma pessoa jurídica distinta. A obrigação de que cada filial tenha um número próprio de CNPJ, sempre derivado do CNPJ da matriz, tem relevância exclusiva para a atividade fiscalizatória da Administração Tributária e não confere à filial personalidade jurídica distinta da matriz. Nesse sentido, pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do julgamento do Recurso Especial nº 1.355.812-RS, afetado ao rito dos recursos repetitivos - Tema Repetitivo 614:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DA MATRIZ. PENHORA, PELO SISTEMA BACEN-JUD, DE VALORES DEPOSITADOS EM NOME DAS FILIAIS. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL COMO OBJETO DE DIREITOS E NÃO COMO SUJEITO DE DIREITOS. CNPJ PRÓPRIO DAS FILIAIS. IRRELEVÂNCIA NO QUE DIZ RESPEITO À UNIDADE PATRIMONIAL DA DEVEDORA.

1. No âmbito do direito privado, cujos princípios gerais, à luz do art. 109 do CTN, são informadores para a definição dos institutos de direito tributário, a filial é uma espécie de estabelecimento empresarial, fazendo parte do acervo patrimonial de uma única pessoa jurídica, partilhando dos mesmos sócios, contrato social e firma ou denominação da matriz. Nessa condição, consiste, conforme doutrina majoritária, em uma universalidade de fato, não ostentando personalidade jurídica própria, não sendo sujeito de direitos, tampouco uma pessoa distinta da sociedade empresária. Cuida-se de um instrumento de que se utiliza o empresário ou sócio para exercer suas atividades.

2. A discriminação do patrimônio da empresa, mediante a criação de filiais, não afasta a unidade patrimonial da pessoa jurídica, que, na condição de devedora, deve responder com todo o ativo do patrimônio social por suas dívidas, à luz de regra de direito processual prevista no art. 591 do Código de Processo Civil, segundo a qual "o devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros, salvo as restrições estabelecidas em lei".

3. O princípio tributário da autonomia dos estabelecimentos, cujo conteúdo normativo preceitua que estes devem ser considerados, na forma da legislação específica de cada tributo, unidades autônomas e independentes nas relações jurídico-tributárias travadas com a Administração Fiscal, é um instituto de direito material, ligado à questão do nascimento da obrigação tributária de cada imposto especificamente considerado e não tem relação com a responsabilidade patrimonial dos devedores prevista em um regimento de direito processual, ou com os limites da responsabilidade dos bens da empresa e dos sócios definidos no direito empresarial.

4. A obrigação de que cada estabelecimento se inscreva com número próprio no CNPJ tem especial relevância para a atividade fiscalizatória da administração tributária, não afastando a unidade patrimonial da empresa, cabendo ressaltar que a inscrição da filial no CNPJ é derivada do CNPJ da matriz.

5. Nessa toada, limitar a satisfação do crédito público, notadamente do crédito tributário, a somente o patrimônio do estabelecimento que participou da situação caracterizada como fato gerador é adotar interpretação absurda e odiosa. Absurda porque não se concilia, por exemplo, com a cobrança dos créditos em uma situação de falência, onde todos os bens da pessoa jurídica (todos os estabelecimentos) são arrecadados para pagamento de todos os credores, ou com a possibilidade de responsabilidade contratual subsidiária dos sócios pelas obrigações da sociedade como um todo (v.g. arts. 1.023, 1.024, 1.039, 1.045, 1.052, 1.088 do CC/2002), ou com a administração de todos os estabelecimentos da sociedade pelos mesmos órgãos de deliberação, direção, gerência e fiscalização. Odiosa porque, por princípio, o credor privado não pode ter mais privilégios que o credor público, salvo exceções legalmente expressas e justificáveis.

6. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ n. 8/08." (REsp n. 1.355.812/RS, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 22/5/2013, DJe de 31/5/2013).g.n.

Relativamente aos argumentos de mérito apresentados pela defesa, recebo-os em respeito ao direito constitucional de petição, destacando que serão analisados pela Comissão

Processante em momento oportuno, nos termos do art.13 do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

II - Defiro o pedido de produção de prova oral e designo audiências para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa (doc.SEI 063872763), as quais deverão comparecer independentemente de intimação e sob pena de preclusão, nos termos do art.10 do Decreto Municipal nº 55.107/2014. As audiências serão realizadas presencialmente na Corregedoria Geral do Município de São Paulo, sito na Rua Libero Badaró nº293 - 19º andar - Centro. No dia da audiência, as testemunhas deverão apresentar um documento de identidade original com foto e efetuar o cadastramento como usuário externo do sistema SEI.

1. Dia 12 de setembro de 2022 às 14:00 hs - GILENE VIEIRA DOS SANTOS;

2. Dia 12 de setembro de 2022 às 15:00 hs - THALYTA LOSANO MORAES;

3. Dia 12 de setembro de 2022 às 16:00 hs - EDSON SANTOS DE SOUZA, o qual, sendo sócio administrador da empresa RENOVAR SOLUÇÕES EM LICENCIAMENTO LTDA, em face de quem também foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, será ouvido na condição de informante e não testemunha.

III - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 18.328.118/0001-09, bem como o Processo SEI nº 6067.2021/0002489-1. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico marco@omb.adv.br, constante do doc.SEI 061981065, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA BUENO (OAB/SP 238.502).

#### DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO DA 9ª COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PAR)-CPP/ PAR-9

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PROCESSO SEI nº 6067.2021/0002489-1  
Despacho SEI nº 068119693

I - À vista dos elementos do presente processo, em especial o extrato da consulta realizada no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, constante do doc.SEI 068118175, do qual se extrai que o mandado de citação com o código de rastreamento BR161582245BR foi entregue ao destinatário no dia 14/03/2022 (segunda-feira), esta Comissão Permanente Processante RERRATIFICA a certidão do doc.SEI 060435040 e o despacho do doc.SEI 062336733, nos seguintes termos:

ONDE CONSTOU: "19/03/2022"  
LEIA-SE: "14/03/2022".

II - Ratificam-se todos os demais termos, ressaltando-se que a leitura equivocada da informação constante do aviso de recebimento (doc.SEI 060434583), por essa Comissão Processante, foi favorável à defesa e não implicou em qualquer nulidade no presente feito.

III - Publique-se o presente despacho de rerratificação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 18.328.118/0001-09, bem como o Processo SEI nº 6067.2021/0002489-1. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico marco@omb.adv.br, constante do doc.SEI 061981065, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA BUENO (OAB/SP 238.502).

#### COORDENADORIA DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

#### CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CONDEUSP

9ª Reunião Ordinária  
1. Data, Hora e Local: 13.07.2022, às 18h00, por meio de plataforma eletrônica (online).

2. Convocação: Conforme instrumento convocatório enviado a todos os conselheiros e, ainda, divulgado no Portal da Controladoria Geral do Município.

3. Participantes: 3.1. Conselheiros Representantes da Sociedade Civil: (a) ZELADORIA E URBANISMO: Erwin André Liebl (titular); (b) TRANSPORTE E MOBILIDADE: ausência não justificada (c) ASSISTÊNCIA SOCIAL: Esdras Barbosa da Silva (1º suplente); (d) SAÚDE: Flávia Silveira dos Santos Cabral (titular); (e) EMPREENDEDORISMO E LICENCIAMENTO: Luiz Augusto Casseb Nahuz (titular); (f) EDUCAÇÃO: Ailton Ferreira dos Santos Amorim (titular); (g) SEGURANÇA E DEFESA CIVIL: Arles Gonçalves Junior (titular). 3.2. Conselheiros Representantes dos Órgãos Municipais: (a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Juliana Saad de Marchi (titular); (b) SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL: Pedro Caique Leandro do Nascimento (titular); (c) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA: Marcelo Maschietto (1º suplente); (d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA: ausência justificada; (e) SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS: Henrique Silva Costa (1º suplente); (f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: Daniella Aparecida da Silva Cavallari (1º suplente); e (g) CASA CIVIL: Carolina de Mico Rocha (titular). 3.3. Presentes, ainda, como participantes convidados, os Srs.: (i) Marina Cristina Mirasevich (1º suplente de Saúdes); (ii) Geraldo Aparecido Borin (1º suplente de Empreendedorismo e Licenciamento); (iii) Erico Della Gatta (1º suplente de Segurança e Defesa Civil); (iv) Thainá Oliveira Nonata da Silva (2º suplente de Segurança e Defesa Civil); (v) Elza Paulino da Silva (1º suplente da Secretaria de Governo Municipal); (vi) Carlos Cezar Mariano (1º suplente da Casa Civil); (vii) Gláucia Bellei Neix (Diretora da Divisão de Fomento ao Controle Social - CGM/COPI); (viii) Claudia da Rosa Lima (CGM/CODUSP) e (viii) Wesley de Oliveira Silva (CGM).

4. Mesa: Como Presidente da Mesa, a Sra. Juliana Saad de Marchi; Flávia Silveira dos Santos Cabral nomeada para atuar como Secretária da Mesa e Erwin André Liebl como Coordenador Geral.

5. Informes da Mesa: (a) Substituição do titular da Casa Civil (Titular Atual: Carolina de Mico Rocha); (b) Substituição do titular da Secretaria de Governo (Titular Atual: Pedro Caique Leandro do Nascimento); (c) Cadastro para a assinatura de processo SEI; (d) Justificativas de ausência dos conselheiros encaminhadas durante a última reunião ordinária; (e) Cancelamento da apresentação: Política de Atendimento ao Cidadão pela Secretaria de Inovação e Tecnologia em razão de falecimento de familiar da Sra. Maria Cristina Lucchesi.

6. Ordem do Dia: (a) Deliberações acerca das justificativas de ausência dos conselheiros nas reuniões, em especial do Sr. Alexandre Gonçalves de Matos, titular da área de Transporte e Mobilidade – sem representante na presente reunião; (b) Cadastro para a assinatura de processo SEI; (c) Balanço das atividades do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos – CONDEUSP; (d) Propostas para o segundo semestre.

6. Deliberações: (a) Quanto às faltas dos conselheiros titulares nas reuniões: (i) Em virtude do questionamento do Sr. Thiago Guimarães Rodrigues (suplente de Transporte e Mobilidade) a respeito das constantes ausências do titular de sua área, fora reforçada a imprescindibilidade da justificativa prévia dos conselheiros titulares em caso de faltas por motivo

de força maior às reuniões, sob pena de exclusão conforme artigo 27, §1º, incisos III e IV do Regimento Interno do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos. (ii) Na oportunidade também foi ressaltado que, em caso de qualquer integrante do Conselho, em razão problemas técnicos ou de conexão, no horário estipulado, não conseguir acessar a Plataforma Teams para participação na reunião deve comunicar, imediatamente, por ligação ou pelo aplicativo WhatsApp, o Sr. Erwin André Liebl (Coordenador) ou a Sra. Flávia Silveira dos Santos Cabral (Secretária da Mesa), os quais avisarão a Sra. Presidente Juliana Saad de Marchi e os demais membros presentes. (b) Cadastro SEI: A presidência informou os membros que ainda não haviam realizado o cadastro para a assinatura do processo SEI e solicitou que os mesmos cumprissem a solicitação naquele dia a fim de que a assinatura das atas seja realizada por meio de processo eletrônico o mais breve possível. Na ocasião a Sra. Claudia da Rosa Lima (CODUSP) esclareceu, via chat, as diferenças entre o Cadastro SEI e a Senha Web. (c) Balanço das atividades do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos – CONDEUSP: (i) A Sra. Presidente Juliana Saad de Marchi deu início aos comentários manifestando a evolução do CONDEUSP, a agilidade da elaboração e aprovação do Regimento Interno, a colaboração dos conselheiros, a efetividade dos treinamentos por meio das apresentações e discussões dos temas. Também salientou sobre a importância da entrega de demandas que atendam a municipalidade e a necessidade dos membros formalizarem todas as suas solicitações. (ii) Sr. Luiz Augusto Casseb Nahuz, titular de Empreendedorismo e Licenciamento, voltou a manifestar sua satisfação a respeito do Portal 156 e do encaminhamento dado às demandas pela Sra. Presidente bem como fez considerações sobre o serviço de Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC e a importância de uma maior divulgação a respeito do mesmo no Portal 156. Na oportunidade, a Sra. Daniella Aparecida da Silva Cavallari, suplente da Secretaria Municipal da Fazenda, fez uma breve exposição sobre o mencionado serviço aos demais conselheiros e participantes da reunião. (iii) A Sra. Gláucia Bellei Neix (Diretora da Divisão de Fomento ao Controle Social - CGM/COPI), em resposta ao questionamento do Sr. Ailton Ferreira dos Santos Amorim sobre a possibilidade dos conselhos lançarem enquetes e/ou votações no Participe+, manifestou que é possível os conselhos lançarem processos participativos no Portal desde que solicitado e validado pelo órgão que o coordena – visto que tais processos estariam vinculados à Secretaria e não ao Conselho em si. (d) Propostas para o segundo semestre: (i) A Sra. Presidente ressaltou a importância de maior adesão dos conselheiros nos cursos proporcionados pela Prefeitura – como o de Controle Social do Orçamento Público Municipal a ser realizado no dia 20.07.2022. (ii) O Sr. Luiz Augusto Casseb Nahuz propõe que todos os membros da sociedade civil acessem o Portal 156 e lá entreguem suas demandas a fim de compartilharem suas experiências com os demais bem como de auxiliarem na correção de eventuais erros técnicos e/ou detectar e suprir omissões. (iii) O Sr. Geraldo Aparecido Borin, suplente de Empreendedorismo e Licenciamento, relatou sentir falta de uma visão mais "macro" do município. (iv) O Sr. Erico Della Gatta, suplente de Segurança e Defesa Civil, julga a participação do CONDEUSP nas questões práticas ser muito limitada, oportunidade que a Sra. Presidente esclareceu que o Conselho é efetivo naquilo que se propõe e reforçou a importância dos limites de suas atribuições. Em consideração a sua observação sobre os usuários de drogas da região da Cracolândia e as possibilidades de resolução do problema, o conselheiro foi orientado a formalizar sua proposta e encaminhá-la para a Sra. Presidente que providenciará o andamento junto com a secretaria competente. (v) O Sr. Arles Gonçalves Junior, titular de Segurança e Defesa Civil, propõe que o Portal 156 abranja de maneira mais satisfatória questões relacionadas à segurança – sendo orientado a solicitar, junto à Ouvidoria, o que é de competência da segurança municipal e então propor a sua inclusão na carta de serviços.

7. Definição da Pauta da Próxima Reunião: (a) Apresentação do tema: Política de Atendimento ao Cidadão pela Sra. Maria Cristina Lucchesi, titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT; (b) Treinamento sobre temas relacionados à Secretaria da Fazenda a ser ministrado pelo Sr. Paulo Ambrozевич Junior, titular da Secretaria da Fazenda; (c) Participação de representantes da Ouvidoria Setorial da Secretaria de Segurança Urbana.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sra. Juliana Saad de Marchi deu a reunião por encerrada e a Secretaria Executiva lavrou a presente ata.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

#### DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2022/0033742-4 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 29.00.29.30.15.451.3009.5.100.4.4.90.36.00.08 do orçamento vigente no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 067938443), em nome de ABELARDO FLORES AUGE, CPF nº 012.185.968-13, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1006477-72.2014.8.26.0053 - 10ª VFP.

#### LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO:3397-4813/4811/4809

#### DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

#### CONVOCAÇÃO /PGM/DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Ficam convocados os abaixo relacionados, a comparecer a este DEPARTAMENTO, sito na Rua Conselheiro Furtado, 166, Térreo, Liberdade, somente após agendamento, nos telefones mencionados acima, no horário das 10:00 às 16:00hs a fim de tratar de assunto referente aos respectivos expedientes. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, implicará no indeferimento por abandono nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/06 e inciso II do art 56 do Decreto Municipal 51.714/2010.

PA SEI N.:

1010.2020/0002415-1-CINTIA STELLUTO  
1010.2020/0003022-4-SOL VIANA  
1010.2020/0007622-4-DANIELA AMIANTI ESPURI  
1010.2020/0007624-0-DANIELA AMIANTI ESPURI  
1010.2020/0010510-0-ADEMIR VALLOTA  
1010.2021/0002052-2-MARIA LUCIA GOMES  
1010.2021/0002305-0-MARCOS DE SOUZA  
1010.2021/0004047-7-MAXIME AURELIEN BARKATZ  
1010.2021/0004247-0-WISLLEY RIBEIRO DOS SANTOS  
1010.2021/0005734-5-MATEUS ANTONIO DO NASCIMENTO  
1010.2021/0006282-9-DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS LOCAÇÕES

1010.2021/0006455-4-BEATRIZ VILLACA AVOGLIO DE SOUZA

1010.2021/0007232-8-SEQUOIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

1010.2021/0007598-0-EDSON SANTOS DE SOUZA

#### DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2022/0034181-2 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.08 do orçamento vigente no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 067936505), em nome de ABELARDO FLORES AUGE, CPF nº 012.185.968-13, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1025978-36.2019.8.26.0053 - 9ª VFP.

SEI 6021.2022/0040270-6 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como a Lei nº 17.224/19, o Decreto nº 59.270/20 e a Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 29.00.29.30.16.451.3002.3.354.4.4.90.36.00.08 do orçamento vigente no valor de R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 067936892), em nome de GIANCARLO VENA CURATOLO, CPF nº 278.662.368-52, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1044040-66.2015.8.26.0053 - 1ª VFP.

SEI 6021.2022/0035427-2 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 067935692), em nome de ANTONIO MARCOS PERCÁRIO, CPF nº 033.521.518-14, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1035984-05.2019.8.26.0053 - 1ª VFP.

SEI 6021.2022/0040067-3 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 067935111), em nome de VANDA SUELI LEITE FERRA, CPF nº 798.218.988-15, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de indenização autos nº 1036216-17.2019.8.26.0053 - 15ª VFP.

SEI 6021.2022/0031634-6 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), conforme nota de reserva de recursos (Doc. 067931852), em nome de VERA REGINA NOGUEIRA DE SÁ, CPF nº 082.807.438-04, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1069708-97.2019.8.26.0053 - 15ª VFP.

### DEPTO FISCAL - FISC

#### DEPARTAMENTO FISCAL DA P.G.M. - FISC. G.

Despacho Autorizatório  
SEI 6017.2022/0038243-6  
DESPACHO Nº 1.119/2022– FISC G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação 068024786 que acolho como razão de decidir, no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM nº 09/2020, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco) reais, onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários do(a) assistente técnico(a) ao(a) Sr(a). EDUARDO HASHIMOTO, CPF 035.354.977-01 nomeado(a) para atuar nos autos da ação 1031022-02.2020.8.26.0053;

Despacho Autorizatório  
SEI 6021.2022/0039816-4  
DESPACHO Nº 1.123/2022– FISC G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de FISC 2 e FISC 7 067343379 e 067784795, bem como a informação da Divisão de Contabilidade 067386190 - no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 191,82 (cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva de recursos nº 44.541 sob documento nº 067386155, com vistas a promover o pagamento de diligência constante no mapa de mandado mensal em nome do oficial de justiça, Vinícius Romero Fernandes, CPF 108.402.088-20, realizada nos autos dos processos judiciais 1527161.68.2019.8.26.0090 e 1527173.19.2018.8.26.0090.

### DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

6021.2022/0034843-4 - DEMAP –DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações da Subprocuradoria oficiante (066989001) e da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (067774678), diante da reserva efetuada (067773841), à luz do